



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00601/2026

Data de autuação
15/10/2026

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SIMAO PEDRO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	15/10/2026 14:01:51	Data da assinatura:	15/10/2026 14:03:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
15/10/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.419.618/000136, com sede no Município de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense, entidade sem fins lucrativos, sediada no Município de Iguatu, cuja atuação se volta ao fortalecimento e à organização da atividade turística na região Centro-Sul do Estado do Ceará.

A entidade exerce relevante papel na articulação dos diferentes segmentos que integram a cadeia produtiva do turismo regional, promovendo a cooperação entre empreendedores, organizações da sociedade civil, gestores públicos e demais atores envolvidos no desenvolvimento turístico do território. Sua constituição representa importante avanço na consolidação de uma governança regional capaz de planejar, integrar e fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Centro-Sul cearense.

Nesse contexto, destaca-se sua atuação vinculada à Rota das Tradições, iniciativa que integra as potencialidades turísticas de municípios como Iguatu, Icó, Jucás e Orós, valorizando elementos característicos da região, entre eles seu patrimônio histórico e cultural, a religiosidade, a gastronomia, o artesanato, as manifestações populares e as belezas naturais.

A organização regional do turismo contribui para ampliar a visibilidade dos destinos do interior do Estado, fortalecer pequenos negócios, estimular o empreendedorismo e criar oportunidades de geração de emprego e renda. Ao mesmo tempo, favorece a preservação e a divulgação das tradições e identidades locais, permitindo que o desenvolvimento da atividade turística esteja associado à valorização das comunidades e de seu patrimônio material e imaterial.

A atuação da Associação também favorece a construção de uma agenda integrada para o turismo do Centro-Sul, possibilitando maior interlocução com o Poder Público e outras instituições, a celebração de parcerias e a realização de ações coletivas destinadas à qualificação, promoção e estruturação dos destinos turísticos da região.

A concessão do título de utilidade pública constitui, portanto, justo reconhecimento à relevância social e econômica das atividades desenvolvidas pela entidade e ao seu trabalho em benefício do fortalecimento do turismo regional, da valorização da cultura e das tradições cearenses e do desenvolvimento sustentável dos municípios do Centro-Sul.

Diante da importância das atividades desempenhadas pela Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense, fundada em 24 de setembro de 2025, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação e Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e endereço à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n, sala C, Bairro Prado, CEP 63.502-105, município de Iguatu, estado do Ceará, constituída por pessoas e rege-se pelo presente Estatuto.

§1º A Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense é uma instância de governança regional, alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo e adotará a denominação **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** como nome de fantasia.

§2º São enquadradas como associadas as pessoas jurídicas de direito privado, dedicadas ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo do centro-sul cearense, cadastradas no CADASTUR.

§3º As associadas elegem o fórum da comarca de Iguatu-CE para quaisquer ações fundamentadas na Constituição Federal, no Código Civil, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.018/2014, neste Estatuto e por outras normas legais aplicáveis.

§4º O exercício social da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** coincidirá com o ano civil, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

§5º O prazo de duração da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** é por tempo indeterminado e com abrangência em todo o território brasileiro.

§6º A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** poderá filiar-se a outras entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 2º A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** tem por objeto social e finalidades:

I - estimular o desenvolvimento da associação, a união e colaboração dentro do espírito de franca lealdade e solidariedade, sem interferir na livre concorrência;

II - articular a realização de qualificação profissional e treinamento empresarial, simpósios, conferências, cursos, oficinas, seminários, missões, congressos, feiras e outros eventos, diretamente ou através de convênios realizados com os governos: municipais, estadual, federal e internacionais, assim com outras entidades sem fins lucrativos;

III - participar de editais, receber subvenções, emendas parlamentares, celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, legalmente constituídas para promover o desenvolvimento do turismo sustentável;

IV - cooperar, apoiar e manter intercâmbio com outras entidades, participando sempre que possível de suas atividades, transmitindo e assimilando experiências e tecnologias;

V - solicitar aos poderes públicos constituídos, reconhecimento, auxílios, benefícios, leis que proporcionem proteção e estímulo a cadeia produtiva do turismo;

VI - contratar consultoria e assessoria para contribuir com o processo gerencial da entidade;

VII - poderá firmar convênios com companhias de telecomunicações e seguradoras;

VIII - firmar parcerias com clubes de recreação e de serviços, visando à promoção social e cultural;

IX - apoiar e promover a formalização de empreendimentos da cadeia do turismo;

X - representar, como substituto processual nos casos de interesse coletivo que tenha impacto direto na atividade turística as associadas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, mediante autorização específica das mesmas;

XI - fomentar, apoiar e promover a realização dos diversos tipos de eventos turísticos e corporativos, tais como festivais, seminários, congressos, feiras e exposições, nos segmentos: religioso, histórico, cultural, científico, gastronômico, esportivo, de natureza e outras manifestações que sejam de interesse estratégico para o desenvolvimento turístico da região do centro-sul cearense;

XII - apoiar e incentivar a pesquisa, inovações na produção, divulgação de informações técnicas e científicas, voltados para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do turismo;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 1 de 13

- XIII** - apoiar programas e projetos de inserção à acessibilidade, educacionais, esportivos, ambientais, sociais, culturais, gastronômicos e artesanais, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida das comunidades e fortalecimento do turismo;
- XIV** - firmar parcerias com o Sistema S e outros que venham fazer parte;
- XV** - no campo de trabalho, inclui-se o planejamento, organização, controle, assessoramento e execução de ações e atividades especialmente nas áreas da cadeia produtiva do turismo;
- XVI** - elaborar projetos para serem desenvolvidos em qualquer setor e atividade de acordo com as necessidades de suas associadas;
- XVII** - fomentar junto ao Poder Público nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, a implementação de políticas públicas de apoio e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, assim como melhorias na infraestrutura;
- XVIII** - propor e incentivar programas de sustentabilidade e educação ambiental, colaborar no monitoramento dos recursos naturais, focando especialmente, no uso racional da água, limpeza urbana, no destino dos resíduos sólidos, orgânicos, efluentes e a convivência com as transformações ambientais;
- XIX** - exercitar a gestão transparente da associação com o maior acesso possível às informações e aos meios para adquiri-las, entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- XX** - incentivar o desenvolvimento humano, a ética, a paz, a democracia e outros valores universais, estimulando a criação de mecanismos de inclusão social e construção da cidadania, de forma autônoma, ou mediante parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público e iniciativa privada;
- XXI** - venda de souvenirs e artesanatos com ícones de IG alusivos a Rota das Tradições;
- XXII** - organização de eventos pagos;
- XXIII** - prestação de serviços especializados de consultoria, palestra e assessoria;
- XXIV** - parcerias com empresas para oferecer produtos ou serviços conjuntos;
- XXV** - intermediar a comercialização de serviços turísticos que estejam dentro da Rota das Tradições através de OTA;
- XXVI** - incentivar a participação dos municípios e empresas associadas em certificações nacionais e internacionais relacionadas a gestão pública, qualidade e sustentabilidade;
- XXVII** - trabalhar na captação e aplicação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU.
- §1º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** poderá trabalhar com outras instituições dos setores privados, público e terceiro setor, bem como quaisquer outros parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução das suas atividades, prestando auxílio e consultoria, remuneradas ou não, sempre que necessário e com vistas às finalidades da entidade. Poderá também firmar parcerias com instituições educacionais, no Brasil e no exterior.
- §2º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** não distribuirá entre as suas associadas ou doadores quaisquer bônus, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando suas receitas na viabilização de seu objeto social, na consecução de seus fins e aperfeiçoamento de suas atividades.
- Art. 3º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
- §1º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** realizará parcerias com a administração pública municipal, estadual, federal e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal, por meio de termos de colaboração, termos de compromisso cultural, termos de fomento, acordos de cooperação, doações, permissões, convênios, comodatos, concessões, outorgas ou contratos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.
- §2º** Poderá formalizar parcerias com instituições privadas através de projetos, doações, contratos ou convênios.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.876-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Q

§3º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES não distribui entre as suas associadas, diretores, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§4º É vedada a participação da IGR ROTA DAS TRADIÇÕES em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS

Art. 6º A IGR ROTA DAS TRADIÇÕES é constituída por número ilimitado de pessoas jurídicas associadas, distribuídas nas seguintes categorias:

I - Fundadoras: as pessoas jurídicas que constarem na ata de fundação;

II - Efetivas: são todas as pessoas jurídicas que forem admitidas após a fundação, não classificados nas outras categorias;

III - Conveniadas: são todas as pessoas jurídicas, que mesmo sem pertencerem ao quadro social, formalizarem parceria contratual de mútua cooperação com a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

IV - Honorárias: são todas as pessoas, que sem pertencerem ao quadro de associadas, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

§1º A admissão das associadas honorárias é atribuição da Assembleia Geral, indicadas pela Diretoria.

§2º As associadas honorárias não terão direito a voto e nem poderão ser votadas ou utilizar os serviços e as marcas a serem adotadas pela **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, assim não possuindo responsabilidade civil com esta entidade, mas poderão participar das reuniões e assembleias.

Art. 7º As associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

Parágrafo único. Não há, entre as associadas, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 8º A admissão ao quadro de associadas implica na adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. A qualidade de associada é intransmissível, mesmo se a associada for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, a transferência daquela não importará, *de per se*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 9º Poderão fazer parte do quadro de associadas fundadoras e efetivas: associações, sindicatos, cooperativas e empresas que compõem a cadeia produtiva do turismo do centro-sul cearense.

§1º As pretendentes a associadas efetivas serão indicadas mediante subscrição de proposta de sócia que está cumprindo com os seus deveres e em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à avaliação e deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas necessárias. Entretanto, a sua admissão se dará em votação secreta na Assembleia Geral, sem a presença do representante da pretendente, após 3 (três) meses de experiência com os membros da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

§2º Os municípios representativos que compõem o centro-sul cearense e outras entidades apoiadoras, poderão ser admitidas como pessoas jurídicas, conveniadas ou honorárias.

Art. 10. São direitos das associadas fundadoras e efetivas, quites com suas obrigações sociais:

I - exigir o cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;

II - tomar parte na Assembleia Geral, participar dos planejamentos estratégicos e planos plurianuais da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

III - votar e ser votado para os cargos eletivos;

IV - demitir-se do quadro de associadas quando lhe convier;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv D: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

V - utilizar-se dos serviços, espaços e benefícios propiciados pela **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto, Ordens Normativas e Executivas;

VI - sugerir à Diretoria quaisquer assuntos ou medidas que julgar de interesse social;

VII - solicitar por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** e no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas, consultar os livros e peças do balanço geral, para elucidação de seu voto;

VIII - recorrer de todas as penalidades que lhes forem impostas;

IX - ter acesso a todos os livros e documentos de natureza contábil e financeira, bem como a todos os projetos, termos, planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

X - apresentar para debate, ideias e projetos de interesse da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

XI - ter acesso a toda informação que chegue à **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

XII - convocar os órgãos sociais da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, desde que consiga 1/5 (um quinto) das associadas em dia com suas obrigações junto à associação.

§1º A comunicação da demissão voluntária citada no inciso IV deste artigo, será sempre feita pela associada, por escrito e encaminhada à Diretoria, que levará ao conhecimento da Assembleia Geral, devendo constar em Ata.

§2º Desde que a associada esteja em dia com suas obrigações, não poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou neste Estatuto.

Art. 11. São deveres das associadas fundadoras e efetivas:

I - comparecer às Assembleias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar;

II - cumprir e exigir o cumprimento deste Estatuto, das deliberações legais da Assembleia Geral e da Diretoria, no âmbito de suas responsabilidades e competência estatutária, das ordens normativas e executivas;

III - pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem;

IV - auxiliar a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** na realização de seus respectivos fins;

V - zelar o patrimônio sob o domínio da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

VI - não prejudicar moral, legal ou economicamente a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** e suas associadas;

VII - desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;

VIII - abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza política partidária, racial, religiosa ou pessoal nas dependências da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, nas Assembleias Gerais ou reuniões promovidas pela Diretoria, Coordenadorias e Conselho Fiscal;

IX - participar das coordenadorias, grupos de trabalhos ou comissões, obedecendo aos rodízios estabelecidos em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

X - obter com a devida antecedência, autorização da Diretoria, para levar convidados às Assembleias Gerais e reuniões;

XI - promover o intercâmbio de informações entre associadas.

Art. 12. A Diretoria deverá advertir, e após reincidência, excluir a associada fundadora e efetiva que:

I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** ou que colida com os seus objetivos;

II - levar a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraída;

III - não acatar a decisão da maioria em Assembleia Geral emanada por princípios da legalidade;

IV - faltar com os princípios éticos e morais;

V - faltar com o decoro;

VI - esconder das associadas informações obtidas através da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

§1º A associada infratora, já advertida por escrito, voltando a infringir a mesma disposição deste Estatuto, das Ordens Normativas e Executivas, será aplicada por deliberação da Diretoria a pena de exclusão. Os motivos que a determinaram deverão constar em Ata da reunião da Diretoria.

§2º A pena automática de exclusão da associada fundadora e efetiva, ocorrerá também em virtude de:

I - faltar ao pagamento das contribuições pecuniárias durante 3 (três) meses;

II - faltar a 3 (três) Assembleias Gerais sucessivas ou 6 (seis) alternadas no período do ano do exercício social;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 4 de 13

- III** - quando ocorrer por parte do representante da associada, incompatibilidade comportamental inconciliável.
- §3º A exclusão da associada só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.
- §4º A exclusão de associadas caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** será administrada por:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Diretoria;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Coordenadorias.

§1º A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadorias, bem como as atividades de representante de associadas, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§2º Os Diretores e Conselheiros Fiscais, terão direito de voto nas reuniões presenciais e/ou virtuais dos órgãos nos quais tenham assento.

Art. 14. Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro Fiscal, que sem justificativa e previamente comunicado ao Diretor Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente a 3 (três) ou alternadamente a 4 (quatro) reuniões do respectivo órgão de administração. Após a penúltima falta, o Diretor que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

§1º O Diretor ou Conselheiro Fiscal, candidato a cargos públicos eletivos, será licenciado para o período do pleito do calendário eleitoral, sendo eleito e empossado, deverá imediatamente renunciar ao mandato de cargo da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

§2º Para destituir os administradores que ferirem comprovadamente a Lei ou este Estatuto, é necessário convocar a Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, que terá poderes em maioria simples dos presentes, deliberada pelo voto secreto para ratificar tal destituição.

§3º A destituição dos administradores que estiverem com desempenho não satisfatório, se dará através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, deliberada pelo voto secreto, por 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída por todos os representantes de associadas, fisicamente e/ou virtualmente, quites no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo de deliberação da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, e dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da entidade, suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou minoria discordante.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** - eleger em votação secreta a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II** - destituir os administradores por deliberação com votação secreta;
- III** - alterar o Estatuto;
- IV** - deliberar sobre a dissolução da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, nos termos do art. 43 deste Estatuto;
- V** - decidir sobre a conveniência de transigir, alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;
- VI** - apreciar os relatórios, aprovar ou desaprovar balancetes, balanço geral e as contas da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal;
- VII** - aprovar ou alterar o Regimento Interno;
- VIII** - analisar e deliberar sobre a proposta da Diretoria para o plano de atividades e orçamento do exercício do ano seguinte;
- IX** - estabelecer o valor da contribuição mensal ou anual e percentuais de taxas, por proposta da Diretoria;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DDNA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

X - conceder o título de associada Honorária, por proposta da Diretoria;

XI - conceder Diploma de Honra ao Mérito;

XII - apreciar e deliberar sobre recursos contra decisões da Diretoria;

XIII - emitir Ordens Normativas Deliberativas para o funcionamento interno da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, IV e VII deste artigo é exigida deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessária aprovação por 2/3 (dois terços) das associadas presentes com direito a voto.

Art. 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, mensalmente para:

I - aprovar, até o mês de junho, a proposta apresentada pela Diretoria da programação do ano seguinte da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

II - apreciar o relatório anual da gestão da Diretoria;

III - examinar e homologar as contas e o balanço com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Diretor Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) das associadas quites com as obrigações sociais.

Art. 19. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Associação, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária', conforme o caso;

II - o dia e hora da Assembleia Geral, assim como o endereço do local físico ou remoto da sua realização;

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associadas aptas a votar na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI - a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associadas, o Edital será assinado por todos os signatários requerentes.

Art. 20. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por meio de edital e enviados por meio eletrônico com antecedência mínima de 1 (um) dia para a primeira convocação e de 1/2 (meia) hora para a segunda e última convocação.

§1º As duas convocações deverão ser feitas num único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

§2º O quórum para instalação das Assembleias Gerais é $\frac{1}{2} + 1$ (metade mais uma) das associadas em primeira convocação, e com os presentes na segunda e última convocação.

§3º Para efeito de verificação do quórum de que trata o parágrafo anterior, o número de associadas presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas físicas ou digitais no livro de presença.

Art. 21. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e na falta deste, poderá ser presidida por escolhido pelos representantes das associadas no início da reunião, que escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Os ocupantes de cargos sociais poderão ser convidados a participar da mesa.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia deverá fazer a inscrição ordenada dos participantes interessados no uso da palavra, por assunto da ordem do dia e realizar o controle do tempo.

Art. 22. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor Presidente da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique outro representante de associada para presidir os trabalhos e a votação da matéria.

§1º Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DINA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAYARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 6 de 13

§2º Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, na destituição de administradores, em que a votação será sempre pelo voto secreto.

§3º O que ocorrer nas Assembleias Gerais, deverá constar em Ata, preferencialmente circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e por quantos representantes de associadas o queiram fazer.

§4º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes com direito de votar, tendo cada associada presente, direito a um só voto.

§5º Decai em 3 (três) anos o direito de anular as decisões da Assembleia Geral, quando violarem a Lei ou Estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

Art. 23. A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II **Da Diretoria**

Art. 24. A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, mediante escrutínio secreto, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições consecutivas, é constituída pelos seguintes Diretores que desempenharão suas atribuições gratuitamente:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo;

III - Diretor Financeiro.

§1º Não poderão compor a Diretoria os membros do Conselho Fiscal.

§2º Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas na Diretoria, o restante de seus membros solicitará à Assembleia Geral o preenchimento dos cargos, até o término do mandato.

Art. 25. A Diretoria reunir-se-á, fisicamente ou virtualmente, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, por solicitação do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) das associadas.

§1º A Diretoria definirá e constará em seu livro de Ata, assinado por todos os Diretores, o dia de cada mês, local e horário que ocorrerão as reuniões ordinárias.

§2º As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar em Ata lavrada no livro próprio, lida e aprovada de forma circunstanciada pelos respectivos Diretores que estavam presentes.

Art. 26. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;

II - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

III - zelar por uma administração pautada na ética e na transparência;

IV - reunir-se com instituições públicas ou privadas para o estabelecimento de parcerias em regime de mútua cooperação;

V - resolver de acordo com a Lei os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;

VI - formalizar a admissão, advertir, suspender e excluir associadas;

VII - obter recursos de terceiros para atender os objetivos da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, mediante aprovação da Assembleia Geral;

VIII - elaborar o plano plurianual de atividades e orçamento do exercício do ano seguinte para apreciação e aprovação em Assembleia Geral, até o mês de junho;

IX - executar a programação anual de atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

X - organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimentos de cargos e gerências executivas, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal;

XI - designar os estabelecimentos bancários a que se devam recolher os numerários e valores;

XII - contrair obrigações, adquirir ou alienar bens móveis, até o valor máximo mensal estabelecido em Assembleia Geral;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot.. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls:246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAYARATTO SILVA
CPF: 095.795.873-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 7 de 13

- XIII** - adquirir ou alienar bens imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- XIV** - apresentar ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, os relatórios, os balancetes mensais, o balanço anual e as contas de sua gestão;
- XV** - propor por maioria simples à Assembleia Geral a homenagem de associados Honorários;
- XVI** - elaborar ou propor alterações para o Regimento Interno;
- XVII** - convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - representar ativa e passivamente a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, judicial e extrajudicialmente, constituindo advogado sempre que necessário;
- II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas;
- III** - convocar reunião da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV** - representar a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** perante as instituições;
- V** - assinar, termos de colaboração, termos de compromisso cultural, termos de fomento e acordos de cooperação;
- VI** - abrir e movimentar as contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou na falta deste, com o Diretor Administrativo;
- VII** - acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- VIII** - assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo, ou na falta deste, com o Diretor Financeiro, termos, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IX** - supervisionar todas as atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;
- X** - acompanhar os resultados do plano de atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;
- XI** - apresentar à Assembleia Geral de prestação de contas do exercício fiscal, o relatório anual de gestão e o balanço Geral.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, nesta ordem.

Art. 28. Ao Diretor Administrativo compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- II** - zelar pela correspondência da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade;
- III** - manter em dia e ter sob a sua responsabilidade os materiais pertencentes à Secretaria;
- IV** - publicar todas as notícias das atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;
- V** - supervisionar as declarações fiscais obrigatórias (e-Social, DCIWeb, ECF ou EFD), recolhimentos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros, devidos ou da responsabilidade da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;
- VI** - assinar termos, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, conjuntamente com o Diretor Presidente, ou em caso de falta ou impedimento deste, com o Diretor Financeiro;
- VII** - apresentar o relatório anual das atividades da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** por ocasião de posse da nova Diretoria;
- VIII** - elaborar, consolidar e submeter à Diretoria as propostas para elaboração do Regimento Interno;
- IX** - representar a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** quando determinado pela Diretoria, junto as pessoas, entidades e repartições sobre assuntos de interesse da associação.

Parágrafo único. No período em que o Diretor Administrativo exercer o cargo de Diretor Presidente ou estiver ausente, será substituído pelo Diretor Financeiro.

Art. 29. Ao Diretor Financeiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e transferências eletrônicas, juntamente com o Diretor Presidente, e na falta deste, com o Diretor Administrativo;
- II** - responsabilizar-se por senhas bancárias, arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco(s) designado(s) pela Diretoria, contabilizar as contribuições das associadas, taxas, ingressos, projetos, auxílios, donativos, rendas, patrocínios e bonificações, mantendo em dia a escrituração da associação;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473 Lv B: 006 Fls: 246/258 Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.973-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 8 de 13



- III** - proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV** - controlar projetos relativo à área financeira;
- V** - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos da Tesouraria;
- VI** - assinar com o Diretor Presidente, e na falta deste, com o Diretor Administrativo, quaisquer documentos ou títulos de créditos, pelos quais resultem responsabilidades pecuniárias à **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, desde que aprovado pela Assembleia Geral;
- VII** - gerenciar a aplicação dos recursos financeiros e pagar as contas da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VIII** - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IX** - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X** - participar com o Diretor Administrativo da elaboração do programa de atividades e das propostas para o Regimento Interno;
- XI** - substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;
- XII** - representar a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** quando determinado pela Diretoria, junto a pessoas, entidades e repartições, sobre assuntos de interesse da associação.
- Parágrafo único.** No período em que o Diretor Financeiro estiver ausente, será substituído pelo Diretor administrativo.

Art. 30. A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** poderá ter Gerências Executivas subordinadas a Diretoria, da seguinte forma:

- I** - os cargos de Gerentes Executivos serão preenchidos por profissionais com reconhecida competência no terceiro setor, experiência comprovada em projetos de desenvolvimento sustentável turístico, conduta ilibada, sendo remunerados de acordo com contrato de trabalho específico, respeitando os valores praticados pelo mercado na região;
- II** - a fiscalização e a avaliação do cumprimento das atribuições das Gerências Executivas serão feitas pela Diretoria;
- III** - os Gerentes Executivos deverão elaborar, mensalmente, os relatórios das atividades administrativas e apresenta-los juntamente com o balancete contábil do mês, assinado por contador registrado no CRC e com observância das normas brasileira de contabilidade - NBC, além das demais informações necessárias ao acompanhamento do planejamento estratégico, para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV** - poderá ser instituída auditoria interna para auxiliar a Diretoria e as Gerências Executivas da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 31. A administração da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições consecutivas, que desempenharão suas atribuições gratuitamente.

§1º Não poderão compor o Conselho Fiscal os membros da Diretoria.

§2º Só Poderão fazer parte do Conselho Fiscal os representantes de associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

§3º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§4º Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros, encaminhará à Assembleia Geral para o devido preenchimento do cargo, até o término do prazo do mandato.

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á, fisicamente ou virtualmente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões do Conselho Fiscal e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§2º O Conselho Fiscal definirá e constará em seu livro de Ata, assinadas por todos os conselheiros fiscais, o dia de cada mês, local e horário que ocorrerão as reuniões ordinárias.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.735.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

§3º As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão também ser convocadas por quaisquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou 1/5 (um quinto) das associadas.

§4º Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará na Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

§6º Os membros do Conselho Fiscal responderão subsidiariamente com a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, pelos prejuízos causados as associadas ou a terceiros, resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes, projetos e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, contudo, antes procedendo da seguinte forma:

a) para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, extratos bancários, notas fiscais, recibos, documentos, projetos, contratos, empregados, independentemente de autorização da Diretoria, porém, sem que lhes caiba o direito de interferir na administração da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

b) o Conselho Fiscal não poderá a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis, originais, da sede da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** para serem analisados;

c) o Conselho fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria independente externa, correndo as despesas por conta da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, desde que aprovado pela Assembleia Geral;

II - opinar sobre os projetos, balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Assembleia Geral;

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação;

VI - recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para a melhoria dos serviços;

VII - convocar a Assembleia Geral Extraordinária para apresentação do seu parecer e votação para aprovação ou não das contas da Diretoria.

Seção IV **Das Coordenadorias**

Art. 34. A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** poderá criar coordenadorias através da Assembleia Geral, permanentes ou temporárias, para realizações de trabalhos e estudos de interesse da entidade.

§1º A forma de constituição, bem como os detalhamentos das atribuições das coordenadorias e respectivos coordenadores serão definidas em ata de Assembleia Geral ou Ordens Normativas ou no Regimento Interno.

§2º Cada Coordenadoria é representada pelo seu respectivo Coordenador, escolhido em Assembleia Geral.

§3º As Coordenadorias reunir-se-ão sempre que necessário, por convocação do seu Coordenador ou pela maioria da própria Coordenadoria, por solicitação da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por 1/5 (um quinto) das associadas.

§4º Na ausência ou impedimento dos Coordenadores os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, pelos membros de sua respectiva Coordenadoria.

§5º A Assembleia Geral deverá buscar o equilíbrio quantitativo dos membros participantes nas Coordenadorias, evitando que os representantes das associadas fiquem ociosos na entidade.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 35. As eleições para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral, a cada 4 (quatro) anos.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44754 - Reg. nº 00473
Lv B: 006 Fls: 246/258
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAYARA SILVA
CPF: 095.795.973-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 10 de 13



§1º O processo eleitoral será pautado pela busca do consenso e não sendo esse alcançado passa a pautar-se por maioria simples dos presentes em votação secreta em eleições prévias.

§2º Ocorrendo eleições prévias em Assembleia Geral Extraordinária no mês anterior ao término dos mandatos, com escolha dos candidatos de todos os cargos eletivos para inscrição na chapa única, que será submetida à aprovação do voto 'Sim' ou 'Não' pela maioria dos representantes das associadas, na Assembleia Geral Ordinária das Eleições.

§3º Só será aceita a inscrição de nomes dos representantes das associadas na chapa única, mediante autorização assinada pelo candidato.

§4º Todas as eleições a que se refere este artigo deverão ser através de chapa única e secreta.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 36. A receita e patrimônio da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** serão constituídos por:

I - contribuições das associadas, taxas, bonificações e patrocínios;

II - recebimento de títulos de admissão;

III - eventos, venda de souvenirs, ingressos e projetos;

IV - rendas decorrentes de exploração de seus bens, de aluguéis ou prestação de serviços;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - legados e doações;

VII - parcerias com a administração pública, autarquias e entidades privadas para financiamentos de projetos nas suas áreas de atuação;

VIII - editais, subvenções, emendas parlamentares e contribuições concedidas pelos poderes públicos ou instituições privadas;

IX - contratos e acordos firmados com empresas, agências nacionais e internacionais;

X - auxílios fornecidos através de programas de cooperação;

XI - recursos de terceiros destinados às atividades fins da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**;

XII - outras fontes de recursos de origem lícita.

§1º As associadas poderão contribuir para o aumento do patrimônio da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, através de quotas ou frações ideais.

§2º Para a manutenção da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, deverão as associadas contribuir mensalmente com a entidade.

§3º A Assembleia Geral poderá reajustar os valores da contribuição mensal por proposta da Diretoria.

Art. 37. As despesas atenderão à realização dos fins sociais estatutários, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Art. 38. Anualmente a Diretoria deverá elaborar uma proposta orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral até o mês de junho de cada ano.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** observará as seguintes normas:

I - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua(s) sede(s) social(is) e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 40. A **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** deverá ter os seguintes livros:

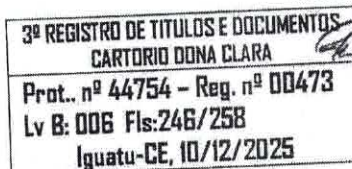
I - de Matrícula ou Cadastro das Associadas;

II - de Ata de Assembleia Geral Ordinária;

III - de Ata de Assembleia Geral Extraordinária;

IV - de Ata de Reunião da Diretoria;

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO



Página 11 de 13

- V - de Ata de Reunião do Conselho Fiscal;
VI - de Presença das Associadas nas Assembleias Gerais;
VII - de Protocolo;
VIII - o livro contábil Diário;
IX - o livro contábil Razão;

X - demais livros exigidos pela legislação vigente ou posterior.

§1º Os livros deverão ser iniciados por termos de abertura e quando finalizados por termos de encerramento, contendo a quantidade de folhas numeradas tipograficamente, para o que servirá, nome da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, endereço, número do registro em cartório, CNPJ, local e data, assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Administrativo;

§2º No Livro de Matrícula ou Cadastro das Associadas, são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) razão social, nome de fantasia, endereço com CEP, CNPJ, nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail e outras informações;
b) a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão ou exclusão.

§3º É facultada a adoção de fichas ou sistema informatizado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A primeira Diretoria e Conselho Fiscal, terão os mandatos prorrogados de forma transitória até o dia 31 de dezembro de 2029.

Art. 42. A dissolução da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberações de 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pela maioria de 2/3 (dois terços) das associadas presentes com direito a voto.

§1º Dissolvida a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado a uma instituição congênere, a critério da segunda Assembleia Geral de que trata este artigo.

§2º Antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem as associadas, receberem em restituição, atualizado o respectivo valor; as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**.

Art. 43. Este Estatuto será alterado em quaisquer das suas disposições, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esta finalidade, pela maioria de 2/3 (dois terços) de votos das associadas presentes com direito a voto.

Parágrafo único. Através da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada quando necessária, a **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** poderá aprovar o seu Regimento Interno, com o mesmo quórum e condições de votação do caput deste artigo.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei, pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. Este Estatuto foi elaborado de acordo com a legislação vigente (Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.018/2014), entrando em vigor a partir da sua aprovação na Assembleia Geral de Constituição e Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Iguatu-CE, 24 de setembro de 2025.

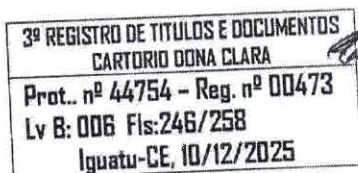
DIRETORIA:

Yara Maille de Araújo
DIRETORA PRESIDENTE



Yara Maille de Araújo, brasileira, solteira, empresária, CPF 061.445.613-40, RG 20078750312-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Francisco Bismarck Albuquerque, 16, bairro Industrial, CEP 63.506-210, Iguatu-CE;

Página 12 de 13



Thalisson Ray Araújo Silva
CPF: 095.795.873-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Luis Renan Fernandes Ledo

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Luis Renan Fernandes Ledo, brasileiro, casado, empresário, CPF 042.719.923-99, RG 20150530867-SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vieira Nobre, 308, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE;



Karolen Batista Lucas

DIRETORA FINANCEIRA

Karolen Batista Lucas, brasileira, solteira, empresária, CPF 046.443.203-07, RG 2007164638-2-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 184, centro, CEP 63.580-000, Jucás/CE.

Luís Feitosa de Macedo e Silva
Luís Feitosa de Macedo e Silva
OAB/CE nº 30.527

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000086
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: YARA MAILLE DE ARAUJO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199754-J2H9. Em test. da da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



ABW199754-J2H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000086
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIS RENAN FERNANDES LEDO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199760-M5H9. Em test. da da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



ABW199760-M5H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CARTORIO DONA CLARA	
Protocolo nº 44754 Registro nº 00473, Lv B: 006 Fls: 246/258 Iguatu-CE, 10 de Dezembro de 2025.	
☐	ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - TABELIÃO
☒	JHONATAS VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
☒	THALISSON RAY ARAUJO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Ceará
ABO5206802-K4J9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Ceará
ABO568357-C8M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Ceará
ABO568358-H1M0



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Ceará
ABO568359-L9M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 65.419.618/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02/03/2026
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE		DATA DE CONSTITUIÇÃO 10/12/2025
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA C
CEP 63.502-105	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO IGUATU
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGRROTADASTRADICOES@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9606-3871
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
CÓDIGO QR 	CODIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2026 às 13:34:50 (data e hora de Brasília).



CARTORIO DONA CLARA - 3º OFÍCIO

CNPJ/MF 02796030000181
Iguatu-CE - CE - 3º OFÍCIO
ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA
Tabelião e Registrador
Denis Anderson da Rocha Bezerra
Antonio Edvan dos Santos
Substitutos

REGISTRO DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES,

Galeria Gustavo Correia Lima, 38, Centro - Iguatu-CE-Ceará - Fone: 88 3581-3566 / Fax: E-MAIL: cartoriodonaclara@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico a requerimento da parte interessada, como me faculta a Lei, que revendo os Livros e arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 3º Ofício da Comarca de Iguatu/CE, a meu cargo, e com base no Provimento 008/2014/CGJ/CE, deles, verifiquei constar que no Livro Nº A-006, Folhas 246/258 sob o número do registro 00473, em data de 10 de dezembro de 2025 encontra-se registrado o Estatuto Social e no mesmo Livro Nº A-006, Folhas 260/264 sob o número do registro 00474, em data de 10 de dezembro de 2025 encontra-se registrada a Ata de Fundação, todos em nome da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE**, CNPJ: 65.419.618/0001-36. O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ. Iguatu, 08 de julho de 2026. Eu, , **ANTONIO MACELO COSTA SOARES**, Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício da Comarca de Iguatu/CE, subscrevo e assino em público e raso do que uso.



ANTONIO MACELO COSTA SOARES

Escrevente Autorizado



Emolumentos.....:	R\$	52,80
Buscas.....:	R\$	10,02
1 folha(s) excedente(s):	R\$	21,37
Total.....:	R\$	84,19



Journal of Management Education



Journal of Management Education

[illegible][illegible][illegible]

CEARÁ

5139727230



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

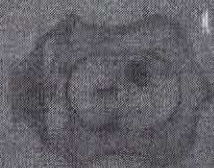
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRON

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Margarita Batista Lucas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2007164638 - 2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/07/2008

NOME

KAROLEN BATISTA LUCAS

RELACÃO

JÓ LUCAS DUARTE

TEREZA VALÉRIA BRAGA BATISTA LUCAS

NATURALIDADE

JUCÁS - CE

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1991

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERNO: 12165 FOLHA: 172

LIVRO: A/58 JUCÁS - CE

CPF

1 VTA



Assinatura

ASSINATURA DO DIRETOR



112

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		C E	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME			
LUIZ RENAN FERNANDES LEDO			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A)			
20560508067 SSP/DF CE			
CPF		DATA NASCIMENTO	
062.719.923-99		21/12/1991	
FILIAÇÃO			
ALDEMOR VIEIRA LEDO			
MARIA LUCIA FERNANDES LEDO			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
			AB
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
05483018186		23/07/2031	04/05/2012
OBSERVAÇÕES			
BR			
Assinatura do Portador			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
FORTALEZA, CE		23/07/2011	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
CEARÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE

Convocação dos representantes das entidades fundadoras à Assembleia Geral de Constituição da **Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense** para aprovação do estatuto com nome e endereço da sede da entidade, eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, a realizar-se no dia **24 de setembro de 2025 às 14:00 horas** no Escritório Regional do **SEBRAE** Centro-Sul, localizado à Avenida Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n, bairro Prado, CEP 63.502-105, Iguatu-CE.

Iguatu-CE, 11 de setembro de 2025.

Cordialmente,



Luis Renan Fernandes Ledo
Presidente da Comissão de Constituição

REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório da Comarca de Iguatu-CE.

A **Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense**, fundada em 24 de setembro de 2025, com sede e endereço à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n, sala C, Bairro Prado, CEP 63.502-105, município de Iguatu, estado do Ceará, representada pela sua Diretora Presidente, a Sra. **Yara Maille de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, CPF 061.445.613-40, RG 20078750312-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Francisco Bismarck Albuquerque, 16, bairro Industrial, CEP 63.506-210, Iguatu-CE, vem solicitar em conformidade com o Art. 121 da Lei nº 6.015/1973 que o cartório proceda o registro em 2 (duas) vias da Ata de Constituição e do Estatuto Social, anexando para tal os seguintes documentos abaixo:

- Edital de Convocação à Assembleia Geral Extraordinária de Constituição;
- Lista de frequência das empresas associadas fundadoras;
- Estatuto Social;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Iguatu-CE, 21 de novembro de 2025.

Yara Maille de Araújo
Yara Maille de Araújo
Diretora Presidente

**LISTA DE FREQUÊNCIA DOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS
FUNDADORAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
DO CENTRO-SUL CEARENSE EM 24/09/2025**

1) 52.965.742 YARA MAILLE DE ARAÚJO - CNPJ 52.965.742/0001-55

Yara Maille de Araújo
Yara Maille de Araújo
CPF: 061.445.613-40

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CARTÓRIO DONA CLARA Prot. nº 44755 - Reg. nº 00474 Lv B: 006 Fls: 260/264 Iguatu-CE, 10/12/2025

2) RECANTO ALDENOR LTDA - CNPJ 58.843.955/0001-90

Luis Renan Fernandes Ledo
Luis Renan Fernandes Ledo
CPF: 042.719.923-99

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

3) KAROLEN BATISTA LUCAS 04644320307 - CNPJ 16.757.671.0001/31

Karolen Batista Lucas
Karolen Batista Lucas
CPF: 046.443.203-07

4) ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ARTESÃOS - CNPJ 07.639.476/0001-16

Maria Ribeiro de Menezes
Maria Ribeiro de Menezes
CPF: 865.251.743-68

5) DOCE DELÍCIA ALIMENTOS LTDA - CNPJ 18.791.321/0001-17

Erineide Pereira de Sousa Silva
Erineide Pereira de Sousa Silva
CPF: 011.676.523-20

6) MAGRELLO GOURMET - CNPJ 24.594.295/0001-30

José Roberto Oliveira Freitas Júnior
José Roberto Oliveira Freitas Júnior
CPF: 049.243.883-86

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará. Tel: (88) 3581-3586. Cód: 202512090000084
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: YARA MAILLE DE ARAUJO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199750-L4H9. Em test. da da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
ABW199750-L4H9

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará. Tel: (88) 3581-3586. Cód: 202512090000084
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIS RENAN FERNANDES LEDO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199756-H9H9. Em test. da da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
ABW199756-H9H9



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE EM 28/09/2026

No dia vinte e oito do mês nove do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas virtualmente reuniram-se as pessoas convocadas através de edital. Os trabalhos foram presididos pela Presidente a Sra. Yara Maille de Araújo que ficou responsável pela elaboração da presente ata, em razão da ausência do secretário durante boa parte da reunião.

Assuntos: Boas-vindas aos novos integrantes da Associação, debatemos sobre a participação da Rota na Expo Iguatu 2026, falamos sobre a conferência municipal de turismo que aconteceu em Iguatu, foi debatido sobre o sunset das tradições na cidade de Orós, visita na fazenda do algodão colorido em Iguatu, debatemos o assunto sobre um evento em Recife do Conecta Sul e falamos sobre a BTM evento de turismo em Fortaleza.

Depois de findos os assuntos acima mencionados, a Presidente da Assembleia passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houve nenhum pronunciamento contrário, decidiu-se dar por encerrada a Assembleia Geral Ordinária da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, o que ocorreu às quinze horas pontualmente do mesmo dia. E nada mais havendo a tratar, o contexto da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim que direcionou a Assembleia e a comprovação dos outros participantes através de uma imagem com a assinatura no chat da reunião.

Registro dos participantes.



Yara Maille de Araújo

Nome Completo Presidente da Assembleia

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE**

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco às catorze horas no Escritório Regional do SEBRAE Centro-Sul, localizado à Avenida Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n, bairro Prado, CEP 63.502-105, Iguatu-CE, reuniram-se as pessoas convocadas através de edital, a seguir indicadas e devidamente qualificadas nesta Ata, com o propósito de constituírem uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos ou lucrativos: **52.965.742 YARA MAILLE DE ARAÚJO – ME**, CNPJ 52.965.742/0001-55, com endereço à Rua Francisco Bismarck Albuquerque, 16, casa, bairro Industrial, CEP 63.506-210, Iguatu-CE, sócia administradora **Yara Maille de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, CPF 061.445.613-40, RG 20078750312-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Francisco Bismarck Albuquerque, 16, bairro Industrial, CEP 63.506-210, Iguatu-CE; **RECANTO ALDENOR LTDA**, CNPJ 58.843.955/0001-90, com endereço à Rua Candido Barboza, 117, bairro Planalto, CEP 63.580-000, Jucás-CE, sócio administrador **Luis Renan Fernandes Ledo**, brasileiro, casado, empresário, CPF 042.719.923-99, RG 20150530867-SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vieira Nobre, 308, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE; **KAROLEN BATISTA LUCAS 04644320307 – ME**, CNPJ 16.757.671.0001/31, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 184, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE, sócia administradora **Karolen Batista Lucas**, brasileira, solteira, empresária, CPF 046.443.203-07, RG 2007164638-2-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 184, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE; **ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ARTESÃOS**, CNPJ 07.639.476/0001-16, com endereço à Rua Doutor João Pessoa, s/n, Box 3 - Praça da Matriz, centro, CEP 63.500-092, Iguatu-CE, Presidente **Maria Ribeiro de Menezes**, brasileira, casada, artesã, CPF 865.251.743-68, RG 2008098084980-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Matos Peixoto, 56, bairro Veneza, CEP 63.504-405, Iguatu-CE; **DOCE DELÍCIA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 18.791.321/0001-17, com endereço à Rua Nelzinho Leal, 14, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE, sócia administradora **Erineide Pereira de Sousa Silva**, brasileira, casada, empresária, CPF 011.676.523-20, RG 2002019062211-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Alto do Thor, 359, bairro Alto do Thor, CEP 63.580-000, Jucás-CE; **MAGRELLO GOURMET**, CNPJ 24.594.295/0001-30, com endereço à Rua Francisca Alves Dantas, 10, sala A - Garagem, centro, CEP 63.502-500, Iguatu-CE, sócio administrador **José Roberto Oliveira Freitas Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 049.243.883-86, RG 20069272021006-SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Doutor João Bezerra, 71, bairro Esplanada I, CEP 63.502-500, Iguatu-CE. Para presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação a Sra. **Yara Maille de Araújo**, e a mim o Sr. **Luis Renan Fernandes Ledo** para secretariá-la e lavrar esta Ata. Assumindo a direção dos trabalhos a Sra. Presidente da Assembleia solicitou que fosse submetido à votação em plenário o projeto estatutário da entidade, anteriormente elaborado ao qual todos têm conhecimento. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelas pessoas presentes, como também a razão social **Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense**, a denominação **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES** como nome de fantasia e endereço à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n, sala C, Bairro Prado, CEP 63.502-105, município de Iguatu, estado do Ceará. A seguir a Sra. Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Foi apresentada chapa única consensual, sendo eleitos para o mandato provisório de 24/09/2025 até 31/12/2029, as seguintes pessoas aos respectivos cargos da DIRETORIA: **DIRETORA PRESIDENTE - Yara Maille de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, CPF 061.445.613-40, RG 20078750312-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Francisco Bismarck Albuquerque, 16, bairro Industrial, CEP 63.506-210, Iguatu-CE; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - Luis Renan Fernandes Ledo**, brasileiro, casado, empresário, CPF 042.719.923-99, RG 20150530867-SSPDS/CE, residente e domiciliado à

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44755 - Reg. nº 00474
Lv 3: 006 Fls: 260/264
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAYARAUTO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 1 de 3

Rua Joaquim Vieira Nobre, 308, centro, CEP 63.580-000, Jucás-CE; **DIRETORA FINANCEIRA - Karolen Batista Lucas**, brasileira, solteira, empresária, CPF 046.443.203-07, RG 2007164638-2-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 184, centro, CEP 63.580-000, Jucás/CE. **CONSELHO FISCAL: PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL - Maria Ribeiro de Menezes**, brasileira, casada, artesã, CPF 865.251.743-68, RG 2008098084980-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Matos Peixoto, 56, bairro Veneza, CEP 63.504-405, Iguatu-CE; **SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL - Erineide Pereira de Sousa Silva**, brasileira, casada, empresária, CPF 011.676.523-20, RG 2002019062211-SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Alto do Thor, 359, bairro Alto do Thor, CEP 63.580-000, Jucás-CE; **TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL - José Roberto Oliveira Freitas Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 049.243.883-86, RG 20069272021006-SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Doutor João Bezerra, 71, bairro Esplanada I, CEP 63.502-500, Iguatu-CE. Todos os eleitos, encontram-se devidamente identificados e qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados em seus cargos, e a Sra. **Yara Maille de Araújo**, Diretora Presidente eleita e empossada, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída a **Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense**, fundada ao abrigo da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.018/2014 e por outras normas legais aplicáveis. Depois de findos os assuntos acima mencionados, a Presidente da Assembleia passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houve nenhum pronunciamento contrário, decidiu-se dar por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da **IGR ROTA DAS TRADIÇÕES**, o que ocorreu às dezessete horas do mesmo dia. E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia, pelos sócios administradores, Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos e empossados.

Luis Renan Fernandes Ledo
Luis Renan Fernandes Ledo
Secretário da Assembleia

Yara Maille de Araújo
Yara Maille de Araújo
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000068
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIS RENAN FERNANDES LEDO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199758-L4H9. Em test. *tal* da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



ABW199758-L4H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000064
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: YARA MAILLE DE ARAUJO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199752-M5H9. Em test. *tal* da verdade.

() ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



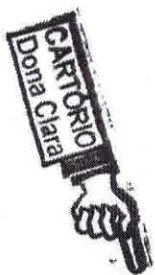
ABW199752-M5H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44755 - Reg. nº 00474
Lv B: 006 Fls: 260/264
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 095.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 2 de 3



DIRETORIA:

Yara Maille de Araújo
DIRETORA PRESIDENTE
Yara Maille de Araújo
CPF: 061.445.613-40

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000064
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: YARA MAILLE DE ARAUJO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199751-11H9. Em test. *Yara* da verdade.

- () ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



Luis Renan Fernandes Ledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Luis Renan Fernandes Ledo
CPF: 042.719.923-99



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DONA CLARA - 3º Ofício de Notas e Registros Públicos - Roberto Sérgio Rocha da Silva - Tabelião, Gal. Gustavo Correia Lima, 38, Centro, Iguatu - Ceará, Tel: (88) 3581-3566. Cód: 20251209000066
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIS RENAN FERNANDES LEDO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199757-11H9. Em test. *Luis* da verdade.

- () ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Karolyn Batista Lucas
DIRETORA FINANCEIRA
Karolyn Batista Lucas
CPF: 046.443.203-07

Luís Feitosa de Macedo e Silva

Luís Feitosa de Macedo e Silva
OAB/CE nº 30.527

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIS RENAN FERNANDES LEDO, Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2025 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA ABW199757-11H9. Em test. *Luís* da verdade.

- () ROBERTO SÉRGIO ROCHA DA SILVA - Oficial
() JHONATAS VIEIRA DA SILVA - Esc. Autorizado
(X) THALISSON RAY ARAUJO SILVA - Esc. Autorizado



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DONA CLARA
Prot. nº 44755 - Reg. nº 00474
Lv B: 006 Fls: 260/264
Iguatu-CE, 10/12/2025

THALISSON RAY ARAUJO SILVA
CPF: 085.795.073-09
ESCREVENTE AUTORIZADO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense

IGR Rota das Tradições

Nos últimos meses, a Associação de Desenvolvimento Turístico do Centro-Sul Cearense – IGR Rota das Tradições tem desenvolvido importantes ações voltadas ao fortalecimento e valorização do turismo regional.

Entre as atividades realizadas, destacam-se reuniões presenciais e encontros online, que tiveram como objetivo debater estratégias, alinhar ações e buscar melhorias contínuas para o turismo da região Centro-Sul Cearense.

No campo de eventos, a associação organizou o "Sunset das Tradições", que será realizado no dia 12 de julho, na cidade de Orós, com a proposta de valorizar a cultura local e impulsionar o fluxo turístico no município.

Ressalta-se também a parceria com o PRODETUR, programa vinculado ao Banco do Nordeste, que visa fomentar o turismo por meio de investimentos estratégicos, incluindo a captação de atrações culturais e musicais, contribuindo diretamente para a movimentação econômica dos municípios da região.

A associação participou ativamente da audiência pública realizada no município de Orós, reforçando seu compromisso com o diálogo institucional e a construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo.

No âmbito da promoção turística, a entidade marcou presença em importantes eventos do setor, como o Salão do Turismo, realizado no mês de abril, além da participação na ES Tour e na Rural Tour, ambos realizados no Espírito Santo, com foco no fortalecimento do turismo e, especialmente, do turismo rural.

Participamos da Expo Iguatu com um stand da Rota das tradições mostrando a população de Iguatu e cidades circunvizinhas o potencial da associação. Também participamos da conferência municipal de turismo realizada no mês de setembro, e agora no mês de outubro já realizamos 3 eventos através da parceria com o banco do Nordeste o Prodeter, que foi o sunset das tradições na cidade de Orós, música ao vivo no teatro Ribeira dos Icó's em Icó e um evento na cidade de Jucás, vamos estar participando da BTM em Fortaleza com um stand, um dos maiores eventos de turismo do Nordeste.

A associação segue atuando de forma contínua, promovendo articulações, fortalecendo parcerias e participando de reuniões estratégicas, sempre com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento do turismo na região Centro-Sul Cearense.

Iguatu – CE, 15 de outubro de 2026.

Presidente:

Yara maíle de Araújo



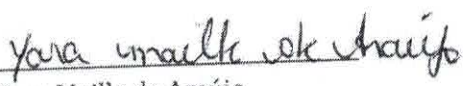
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO SUL CEARENSE – IGR ROTA DAS TRADIÇÕES, inscrita no CNPJ nº 65.419.618/0001-36, é uma entidade sem fins lucrativos formada por empresários.

Declaramos, para os devidos fins, que atuamos de forma ética, legal e transparente, não possuímos irregularidades, e temos como principal objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento do turismo na Região Centro Sul do Ceará.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Iguatu – CE, 08 de julho de 2026.


Yara Maille de Araújo
Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL

Eu, **ALDEZIO SOARES DO CARMO**, Contador, inscrito no CPF nº 038.479.043-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE nº CE-028687/O, na qualidade de profissional responsável pela orientação contábil da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE**, inscrita no CNPJ nº 65.419.618/0001-36, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

A referida entidade foi constituída recentemente, encontrando-se em fase inicial de organização administrativa e operacional, motivo pelo qual **não houve, até a presente data, a ocorrência de fatos administrativos, patrimoniais, econômicos ou financeiros que ensejassem registros na escrituração contábil**, inexistindo, portanto, elementos técnicos suficientes para a elaboração do **Balanco Patrimonial** e das demais demonstrações contábeis obrigatórias.

Esclareço que a ausência dessas demonstrações decorre exclusivamente da inexistência de movimentação contábil desde a constituição da entidade, não representando descumprimento de obrigação legal, mas sim a ausência de fatos geradores que permitam a evidenciação da posição patrimonial, financeira e do resultado, observando-se os princípios da fidedignidade, competência e evidenciação previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

A escrituração contábil da associação será regularmente formalizada e mantida em conformidade com a legislação vigente, tão logo ocorram fatos contábeis passíveis de registro, em estrita observância às disposições da **ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros**, da **NBC TG – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**, das demais **Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, bem como do disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais normas aplicáveis.

Assim, **declaro que, em razão da recente constituição da entidade e da inexistência de movimentação patrimonial e financeira, não foi possível a elaboração do Balanco Patrimonial**, inexistindo, até a presente data, base documental e contábil que possibilite sua emissão em conformidade com os princípios e normas que regem a Contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, podendo ser apresentada aos órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades que a exigirem.

Iguatu – CE, 15 de outubro de 2026.

**ALDEZIO S DO
CARMO:50789272000190**

Assinado de forma digital por ALDEZIO
S DO CARMO:50789272000190
Dados: 2026.06.25 10:14:43 -03'00'

ALDEZIO SOARES DO CARMO
Contador
CRC/CE nº CE-028687/O
CPF nº 038.479.043-7

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL

Eu, **ALDEZIO SOARES DO CARMO**, Contador, inscrito no **CPF nº 038.479.043-70** e no **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE nº CE-028687/O**, na qualidade de profissional responsável pela orientação contábil da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CENTRO-SUL CEARENSE**, inscrita no **CNPJ nº 65.419.618/0001-36**, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

A referida entidade foi constituída recentemente, encontrando-se em fase inicial de organização administrativa e operacional, motivo pelo qual **não houve, até a presente data, a ocorrência de fatos administrativos, patrimoniais, econômicos ou financeiros que ensejassem registros na escrituração contábil**, inexistindo, portanto, elementos técnicos suficientes para a elaboração do **Balanco Patrimonial** e das demais demonstrações contábeis obrigatórias.

Esclareço que a ausência dessas demonstrações decorre exclusivamente da inexistência de movimentação contábil desde a constituição da entidade, não representando descumprimento de obrigação legal, mas sim a ausência de fatos geradores que permitam a evidenciação da posição patrimonial, financeira e do resultado, observando-se os princípios da fidedignidade, competência e evidenciação previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

A escrituração contábil da associação será regularmente formalizada e mantida em conformidade com a legislação vigente, tão logo ocorram fatos contábeis passíveis de registro, em estrita observância às disposições da **ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros**, da **NBC TG – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**, das demais **Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, bem como do disposto no **Código Civil (Lei nº 10.406/2002)** e demais normas aplicáveis.

Assim, declaro que, em razão da recente constituição da entidade e da inexistência de movimentação patrimonial e financeira, não foi possível a elaboração do **Balanco Patrimonial**, inexistindo, até a presente data, base documental e contábil que possibilite sua emissão em conformidade com os princípios e normas que regem a Contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, podendo ser apresentada aos órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades que a exigirem.

Iguatu – CE, 26 de junho de 2026.

**ALDEZIO S DO
CARMO:50789272000190**

Assinado de forma digital por ALDEZIO
S DO CARMO:50789272000190
Dados: 2026.06.25 10:14:43 -03'00'

ALDEZIO SOARES DO CARMO
Contador
CRC/CE nº CE-028687/O
CPF nº 038.479.043-7